

3)48



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 18/2024

PROPOSTA

Nº 158 /2024/DURB/GARIU

Realizada em 14/08/2024

DELIBERAÇÃO Nº 496/2024

Assunto: Processo N.º 642/16 Titular do Processo: BARQUE PUBLICIDADE, LDA

Requerimento N.º: 355/24

Requerente: BARQUE, LDA

Local: ESTRADA DA GRAÇA

Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

O Técnico: Nuno Viterbo Abrunhosa

Data: 16/07/2024

PROPOSTA DE: PAINEL PUBLICITÁRIO C/ 24m2

O requerente solicita a colocação de uma estrutura publicitária com 24m2 pelo prazo de 12 meses, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

A estrutura encontra-se colocada na Estrada da Graça.

Trata-se de uma estrutura idêntica a outras já colocadas na área do município. No que concerne ao local de implantação não existe qualquer condicionalismo à circulação pedonal, pelo que, sob o ponto de vista urbanístico, nada há a opor ao licenciamento da estrutura publicitária em apreciação.

Do ponto de vista dos critérios de licenciamento e de exercício de publicidade na estrutura publicitária em apreço, também nada há a opor.

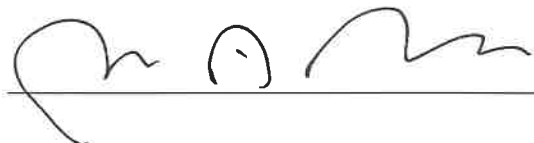
Assim, face ao exposto, e ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, n.ºs.1 e 2, 12.º e 46.º, n.º 2, todos do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Setúbal, e, ainda dos artigos 1.º, n.º 3 (a contrario), 2.º, n.º 2 e 4.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere a autorização para a continuidade de estrutura publicitária com 24m2, na Estrada da Graça, pelo prazo de 12 meses referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, e consequente cobrança de taxas pela DURB/DITA, conforme previsto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

Anexos: Foto e planta de localização do painel no local.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

